

BARZEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 35.507.610/0001-60

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de setembro de 2021 às 10:00 horas, na sede da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do BARZEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.507.610/0001-60 ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do item 9.2.8 do Regulamento do Fundo, tendo em vista a presença dos Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

PRESEÇA: Presente à assembleia: (i) os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo conforme lista de presença anexa à presente ata ("Cotistas"); e (ii) representantes da Administradora.

MESA: Presidente: Bruno Silva; Secretário: Diego Zuza

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1. A alteração Taxa de Administração prevista no item 6.1 do Regulamento do Fundo, e seus respectivos subitens, que passarão a vigorar nos termos abaixo:

"6.1. Taxa de Administração. O Administrador receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, remuneração correspondente ao maior entre: (i) 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre (a) o Patrimônio Líquido do Fundo; ou (b) o Valor de Mercado do Fundo, caso as Cotas tenham integrado, ou passado a integrar índice de mercado no mês anterior ao do pagamento da remuneração; e (ii) remuneração mínima mensal prevista na tabela abaixo, a qual será atualizada anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IPCA/IBGE ("Taxa de Administração"):

Valor Contábil do Patrimônio Líquido ou Valor de Mercado do fundo	Taxa de Administração (antes da Primeira Oferta Pública de Cotas do Fundo)	Taxa de Administração (após da Primeira Oferta Pública de Cotas do Fundo)

Até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) Até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

6.1.1. O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório das parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração, sendo certo que correrá às expensas do Administrador o pagamento das despesas que ultrapassem esse limite.

6.1.2. A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos à Barzel, na qualidade de Gestor e Consultor Imobiliário, ao Administrador, Custodiante e Escriturador, e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente.

6.1.3. Para fins do cálculo da Taxa de Administração no período em que ainda não se tenha o Valor de Mercado, utilizar-se-á o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

6.1.4. A Taxa de Administração será provisionada por Dia Útil, mediante divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.”

2. A Alteração do termo definido “Primeira Oferta Pública de Cotas”, previsto no item 1.1 do Regulamento, que passará a vigorar nos seguintes termos:

<u>“Primeira Oferta Pública de Cotas”:</u>	A liquidação da primeira oferta pública de Cotas do Fundo, realizada nos termos da Instrução CVM nº 400.
--	--

3. A consolidação do Regulamento do fundo, na forma do Anexo A à presente ata, em razão das alterações promovidas nos termos dos itens 1 e 2 da ordem do dia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por aprovar todas as matérias constantes na Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário abaixo indicados, bem como por todos os demais presentes à Assembleia.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

DocuSigned by:
Bruno Silva
0E9F9A97E759496...

Bruno Silva

Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Diego Zuza Vieira
40F970D3AECA41C...

Diego Zuza

Secretário

DocuSigned by:
Rodrigo Martins Cavalcante
5ACC97E983394EE...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora